

ADITAMENTO N.º 02 CONTRATO N.º 015/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, n.º 499, Centro, Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.985.752/0001-00, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º 920, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP 12421-681, representada pelo Sr. **FELIPE CESAR POMBO**, Sócio Administrador, portador do RG n.º 25.555.531-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 162.723.878-65, partes ao final assinadas, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Ofício n.º 49/2025 (N.º do Protocolo/Processo 2346/2025):

152

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Contrato n.º 015/2023, firmado entre as partes retroqualificadas, expirou em 09 de novembro de 2025, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se o pagamento de parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R\$ 27.217,00 (vinte e sete mil e duzentos e dezessete reais) pelos serviços prestados, conforme contratado anteriormente.

Cláusula Segunda: O valor global estimado do presente aditamento, para o primeiro período de 12 (doze) meses, é de R\$ 326.604,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e quatro reais).

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação + PJ
3.3.90.40.16 – Locação de Software.

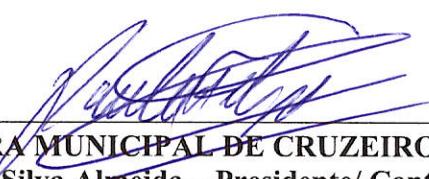




Cláusula Quarta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado, retroagindo os efeitos deste Aditamento ao dia 10 de novembro de 2025.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Paulo Filipe da Silva Almeida – Presidente/ Contratante

153


FELIPE CESAR POMBO
EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:


Nome: DANIEL LUCIANO LOUZADA
CPF: 314 452 238 48


Nome: Daniela Lopes de Souza
CPF: 359 553 330 879



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 015/2023 (Aditamento n.º 02)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento em caráter de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, para a Câmara Municipal de Cruzeiro, incluindo serviços de instalação, manutenção e administração, de acordo com o Anexo I-B – Lote 2, do Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 026/2023.

154

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 03 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05

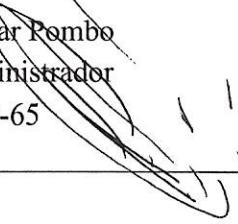
155

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Felipe Cesar Pombo
Cargo: Sócio administrador
CPF: 162.723.878-65
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: 

